

RESOLUÇÃO Nº. 031 – DPGE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o valor da bolsa dos estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 12, *caput*, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo o qual o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

RESOLVE

Art. 1º Ficam fixados o valor da bolsa mensal de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) e do auxílio-transporte no montante de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), integralizando o total de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a título de remuneração aos estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para desempenhar atividades acadêmicas nas unidades de atendimento da instituição na capital e no interior.

Art. 2º Os estagiários de Direito que possuírem termo de compromisso ativo junto à Defensoria Pública quando da entrada em vigor da presente resolução, passarão a perceber a bolsa no valor discriminado no artigo anterior.

Art. 3º Esta resolução revoga a Resolução nº. 07 – DPGE, de 27 de junho de 2013 e entra em vigor em 01º de janeiro de 2015.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 17 de dezembro de 2014; 192º da Independência e 125º da República.

Mariana Albano de Almeida

Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão